



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	
Descrição resumida do objeto	Aquisição de 01 (um) equipamento de plastificação de materiais gráficos
Natureza	Aquisição de bem
Quantitativo	1
PAD nº:	9239/2023
Integrante demandante	Willian Gallera Garcia e Ana Lúcia Germano Costa
Integrante técnico	Giovana Barbosa

<b>2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>
<p><b>2.1.</b> Aquisição de uma máquina portátil plastificadora laminadora poliseladora A3/A4/A5/A6 - 60 Hz - 600w - 110 v, com possibilidade de plastificação a quente e a frio.</p> <p><b>2.2.</b> Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no <u>Guia Nacional de Contratações Sustentáveis</u>:</p> <p><b>2.2.1.</b> A máquina plastificadora deverá cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;</p> <p><b>2.2.2.</b> O bem não poderá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p>



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA).**

- 3.1.** O prazo de entrega do bem é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota de Empenho.
- 3.2.** Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TRE-PR.
- 3.3.** O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba-PR, Setor de Serviços Gráficos (sala C120) mediante agendamento junto à Seção de Planejamento de Eleições (SPEL), e-mail de contato [spel@tre-pr.jus.br](mailto:spel@tre-pr.jus.br), telefones de contato (41) 3330-8679 e (41) 3072-4792.
- 3.4.** O equipamento deverá ser novo, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio.
- 3.5. Da Garantia, manutenção e assistência técnica**
- 3.5.1.** O objeto desta contratação deve obedecer à garantia e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.5.1.1.** A Contratada deverá fornecer certificado de garantia do objeto.
- 3.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 3.5.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.5.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

**3.5.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

### 4. PROTEÇÃO DE DADOS

- 4.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 4.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total contratado.
- 4.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

### 5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** As comunicações entre este Regional e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais da contratação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)). Persistindo a irregularidade será solicitada a abertura de processo administrativo sancionatório.

### 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1. Do recebimento provisório:** O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.1.1.** O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da adequação do objeto aos requisitos e especificações definidos neste Termo de Referência.

**6.3.** Concluídos os procedimentos de recebimento, o gestor emitirá o respectivo documento de ateste, anexando-o ao processo de contratação.

### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a servidora Giovana Barbosa, da Seção de Planejamento de Eleições, por meio do telefone 41 3330-8679 ou pelo e-mail [spel@tre-pr.jus.br](mailto:spel@tre-pr.jus.br).